

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0127/93-3

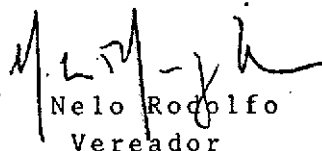
Os artistas consagrados pela opinião pública, quando de seu falecimento, poderão ser velados no Palácio das Convenções, no Parque de Anhembi, se assim a família desejar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Os artistas consagrados pela opinião pública, quando de seu falecimento, poderão ser velados no Palácio das Convenções, no Parque do Anhembi, se assim a família desejar.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de março de 1993.


Nelo Rodolfo
Vereador

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Cada vez que um artista famoso falece em nossa Capital, seu velório transforma-se em praça de guerra. Não há espaço suficiente para que todos os seus fãs possam dar ao seu ídolo o derradeiro adeus.

O local ideal para esse tipo de aglomeração popular é sem dúvida alguma, o Palácio das Convenções, no Parque do Anhembi, pois a área é enorme e há estacionamento para todos os veículos; sanitários e acomodações para o público.

Com isso, o trânsito não fica tumultuado e os veículos que circulam nos microtérios ficariam mais livres para circularem.

Temos a certeza que esta Lei será aprovada pelos Nobres Senhores Vereadores para o bem de nossa sofrida metrópole.